DECRETO Nº 2.648/94, DE 07 DE MARÇO DE 1.994.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado nesta cidade, com a área total de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), necessária para o isolamento e proteção do poço profundo nº 6, já implantado, do sistema de abastecimento de água, retratada na planta número 4.473/94 e descrição perimétrica elaboradas por aquela Companhia, constando pertencer a Egerípio Militão, a saber.

"Partindo do cruzamento do eixo da Rua São Salvador, com o eixo da Rua Rio de Janeiro, segue com o rumo de 79º 30'NE e a distância de 10,60m, onde atinge o ponto "00", vértice inicial da descrição perimétrica desta gleba. Daí deflete a esquerda e segue com o rumo de 34º00'NE e a distância de 15,00m, confrontando com o alinhamento predial, da Rua Rio de Janeiro, onde atinge o ponto "01", daí deflete a direita e segue com o rumo de 56º00'SE e a distância de 10,00m, confrontando com o lote 15 de propriedade do Sr. Egerípio

PARAPUÃ sempre

DECRETO Nº 2.648/94, cont. 2

Militão, onde atinge o ponto "03", daí deflete novamente a direita e segue com o rumo 56º00'NW e a distância de 10,00m, confrontado com o alinhamento predial da Rua São Salvador, onde atinge o ponto "00", vértice inicial da descrição perimétrica desta gleba".

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 14º, do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de março de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

ass.- NIVALDO ADRIANO -
-Chefe de Gabinete-

PARAPUÃ sempre